



PUBLICADO EM 03/05/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº.762/2010 DE 03 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO BELLA IDADE "VIDA E
ESPERANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação
Bella Idade "Vida e Esperança", com a finalidade de repasse de recursos financeiros
para construção da sede da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil
reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

ART. 2º. O Convênio fixará as condições para execução do objeto e a forma do repasse
financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos
em ato normativo específico.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
03 de Maio de 2.010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL